CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXVIII - N° 5.461 Quarta-feira, 17 de Abril de 2019

Câmara homenageia jornal Correio

A sessão especial foi idealizada pelo vereador Fábio Souza

Foto: Valdemiro Lopes



O presidente da Câmara, vereador Geraldo Júnior (SD), dirigiu a sessão e ressaltou a importante trajetória do Correio como porta-voz da população baiana. O presidente da Rede Bahia, Antonio Carlos Magalhães Júnior, agradeceu em nome da direção da empresa e dividiu a homenagem com todos os colaboradores. O prefeito ACM Neto, acionista do jornal, também priorizou em sua fala a importância do Correio, que completou 40 anos em 15 de janeiro de 2019, vir se reinventando, se modernizando. Em nome da equipe que produz o Correio falou a jornalista Linda Bezerra, editora-chefe do jornal.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Virada Política terá 10 horas de debate no Centro de Cultura

Isabela Sousa, uma das organizadoras do evento, participou da Tribuna Popular da Câmara

O Centro de Cultura da Câmara Municipal sediará no dia 4 de maio, de 8h às 18h, a Virada Política Salvador. A organização do evento foi representada na Tribuna Popular, na tarde de segunda-feira (15), por Isabela Sousa. Pela segunda vez na capital baiana, a série de debates terá este ano o tema "Derrubando muros e construindo pontes".

Segundo Isabela, o objetivo dos organizadores é fazer com que o evento se consolide na agenda política da cidade. "Esta é a política que a gente quer apresentar na Virada. Não é uma política de disputas partidárias, não é a política do tudo contra todos, mas sim a política de convergência", explicou, lembrando da importância da Câmara, que carrega o slogan "O futuro da cidade passa por aqui", apoiar a atividade.

Para a mesa de debate está prevista a participação de representantes de ideologias políticas de direita, esquerda, libertária, comunista, socialista e social-democrática. Todos os partidos listados no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) foram convidados.



Fotos: Antonio Queirós

Isabela Sousa defende engajamento político

PALESTRANTES

Isabela ainda agradeceu o apoio obtido por diversos vereadores na edição anterior (2018), em especial ao vereador Téo Senna (PHS). Dentre os palestrantes da Virada Política Salvador 2019 estarão os vereadores Alexandre Aleluia (DEM) e Cezar Leite (PSDB), além da vereadora licenciada e secretária municipal de Políticas para a Mulheres, Rogéria Santos. O deputado estadual e ex-vereador Hilton Coelho (PSOL) também está escalado. Outros vereadores convidados ainda não confirmaram presença.

Ao comentar a Tribuna Popular, o vereador Cezar Leite agradeceu o convite para participar do evento e destacou a importância da atividade. "Felicito a Virada Política, é sensacional. É algo que Salvador precisa ter, um debate político de alto nível com todas as cores partidárias", afirmou.

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) lembrou da experiência positiva da edição anterior e também enalteceu a proposta da Virada. "Estamos precisando, neste momento em que o ódio está permeando a política, que a gente tenha este debate ideológico aberto", disse.

Presidente da Unidade Popular protesta contra reforma da Previdência

Segundo Eslane Paixão, o projeto prejudica diretamente o trabalhador brasileiro

O projeto de reforma da Previdência entrou na pauta da Tribuna Popular da Câmara de Salvador, realizada no Plenário Cosme de Farias, na segunda-feira (15). A presidente da Unidade Popular, Eslane Silva da Paixão, fez críticas ao governo federal e às medidas tomadas pelo presidente Jair Bolsonaro (PSL).

"A reforma da Previdência vem para dizer que o nosso povo não vai ser respeitado. É um direito da população ter uma previdência pública digna e os governantes querem tirar isso de nós. Querem colocar mulheres e homens para trabalhar até a morte", declarou Eslane.

A representante da Unidade Popular aproveitou também para comentar sobre o aumento da passagem de ônibus em Salvador. "A prefeitura aumentou absurdamente o preço da passagem e o trabalhador soteropolitano não merece passar por isso", disse.

Ao comentar a Tribuna Popular, a vereadora Aladilce Souza (PCdoB) congratulou as declarações de Eslane. "Quero parabenizá-la pela firmeza, com colocações muito importantes. Nós precisamos nos aprofundar e tratar dos grandes temas que estão em discussão nacional" finalizou.



Eslane Paixão criticou medidas tomadas pelo governo federal e prefeitura municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Inovação foi destaque em sessão da Câmara pelos 40 anos do jornal Correio

Evento dirigido pelo presidente Geraldo Júnior foi iniciativa do vereador Fábio Souza

Os 40 anos de história na imprensa local do jornal Correio foram recontados em sessão especial da Câmara Municipal, na noite de segunda-feira (15). A iniciativa foi do vereador Fábio Souza (PHS), que destacou a inovação editorial e a consequente escalada na liderança do mercado, tanto no estado quanto na região Nordeste.

Fotos: Valdemiro Lopes



Uma performance que permitiu, segundo ele, superar crises e se firmar no topo da concorrência, "fruto de dedicação, responsabilidade, imparcialidade e esforço de toda a equipe".

A sessão foi dirigida pelo presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (SD), que também ressaltou a importante trajetória do Correio como porta-voz da população baiana. "O Correio acompanhou as tendências do jornalismo mundial e por isso hoje é o maior do Nordeste e um dos maiores do Brasil em circulação", observou.





CREDIBILIDADE

O presidente da Rede Bahia, Antonio Carlos Magalhães Júnior, agradeceu em nome da direção da empresa e dividiu a homenagem com todos os colaboradores. "O jornal Correio completa 40 anos de informação, credibilidade, inovação, criatividade, irreverência e prestação de serviço ao cidadão baiano. Ter esse reconhecimento na Casa Legislativa da nossa cidade mostra que o jornal vem cumprindo sua função social e sua missão empresarial", frisou.

Ele fez questão de chamar atenção, também, para a forte ligação do jornal com a cultura local, "com os dizeres, saberes e figuras que circulam pela cidade da Bahia". Entre as premissas que embasam o projeto do Correio para o futuro, Antonio Carlos Magalhães Júnior citou o compromisso com o desenvolvimento socioeconômico e cultural da Bahia e o respeito à ética, honestidade, liberdade e integridade.

O prefeito ACM Neto, acionista do jornal, também priorizou em sua fala a importância do Correio, que completou 40 anos em 15 de janeiro de 2019, vir se reinventando, se modernizando: "É um jornal cada vez mais atual e vem conquistando a cada dia a credibilidade e o respeito dos baianos".



Antonio Carlos Magalhães Júnior, presidente da Rede Bahia

Liberdade para ousar

Em nome da equipe que produz o Correio falou a jornalista Linda Bezerra, editora-chefe do jornal. Ela agradeceu à direção da Rede Bahia por "nos dar liberdade para ousar". E destacou a importância do jornal se assumir como um veículo regional, voltado para a comunidade local. "Nenhum jornal sobrevive sem credibilidade", declarou, frisando a importância cada vez maior, em tempos de "fake news", de ser responsável com a veracidade das informações recebidas e divulgadas.

Completaram a mesa da sessão, ainda, o deputado estadual Tiago Correia (PSDB), que representou a Assembleia Legislativa da Bahia, o vice-prefeito Bruno Reis e a diretora do Correio, Renata Magalhães Correia. Prestigiaram o evento os vereadores Paulo Magalhães (PV), líder da bancada do prefeito na Casa, Kiki Bispo (PTB), Pedro Godinho (MDB), Demétrio de Oliveira (DEM), Sérgio Nogueira (PSDB) e Alex Mine (DEM). O cantor e compositor Del Feliz cantou o Hino Nacional na abertura da sessão.

Aladilce Souza alerta sobre a redução de investimentos em saúde

Vereadora coordenou uma reunião em substituição à sessão regimental pelo Dia Mundial e Municipal da Saúde

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) coordenou uma ampla reunião sobre saúde, na manhã desta terça-feira (16), no Salão Nobre da Câmara. O encontro substituiu a sessão solene regimental em comemoração ao Dia Mundial e Municipal da Saúde, que ocorreria no Plenário Cosme de Farias e sob a direção do vereador Maurício Trindade (DEM). Diversos fatores, a exemplo da chuva, repercutiram para a mudança da forma do debate, não prejudicando a qualidade do mesmo.

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereadora Aladilce Souza em reunião com profissionais da área da saúde

"O fazer em saúde ocorre dentro dos contextos mundial e nacional e, neste sentido, precisamos refletir sobre esse momento atual que traz muitos riscos à saúde pública no Brasil, sobretudo com a redução dos investimentos", alertou Aladilce Souza.

Palestrante do encontro, a doutora em Saúde Pública pela Universidade Federal da Bahia, Gisélia Santana, afirmou que o estado tem a obrigação de garantir a saúde da população. Ela acrescentou que "restrições financeiras estão impactando, trazendo prejuízos na ampliação do sistema e precarização do trabalho".

CONQUISTAS

Ao destacar a evolução do Sistema Único de Saúde, Gisélia Santana lembrou das conquistas asseguradas na Constituição de 1988, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção.



Ela também falou da evolução da saúde em outras partes do mundo, com o estado passando a assumir responsabilidades por conta do aumento do número de mortes nos centros urbanos, em expansão, e com precárias condições de saneamento básico.

Ainda no encontro, Maria Luíza de Castro, representando o Conselho Federal de Enfermagem, defendeu uma saúde pública inclusiva e relacionou o tema do debate com a qualidade de vida das pessoas e a garantia dos direitos sociais.

Também participaram da reunião a doutora Maria Inez de Farias, presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia; Jacira Conceição, presidente da Associação Lúpicos Organizados da Bahia; Vanessa Fonseca, representando a Secretaria Municipal da Saúde; André Soares, diretor de cultura da Associação de Crianças e Adolescentes, dentre outros interessados no assunto.

Agentes de saúde têm reunião agendada com secretário de Gestão

Encontro para discutir o piso salarial foi intermediada pela bancada do governo na Câmara

O secretário municipal de Gestão, Thiago Dantas, estará à disposição para o diálogo com representantes dos agentes de saúde e endemias nesta quarta-feira (17), às 13h30. A articulação para a reunião foi feita pelo líder da bancada do governo na Câmara de Salvador, vereador Paulo Magalhães Júnior (PV). A disponibilidade do titular da pasta foi anunciada em plenário, quando um grupo de servidores acompanhava a sessão ordinária. Há duas semanas representantes da categoria marcam presença na Casa em busca de intermediação dos vereadores junto à prefeitura.

Foto: Antonio Queirós



Categoria presente nas galerias da Casa

Os agentes reivindicam reajuste salarial em consonância com o piso nacional.

LBV integra relação de entidades beneficiadas com recursos públicos

Inserção foi feita pelo presidente da Câmara, Geraldo Júnior

O vereador Geraldo Júnior (SD), presidente da Câmara Municipal de Salvador, fez questão de incluir a Legião da Boa Vontade (LBV) no Projeto de Lei nº 10, do Executivo Municipal, que dispõe sobre as entidades aptas a receberem subvenções sociais e firmarem convênios com a Prefeitura. O PLE-10/2019 foi aprovado na sessão ordinária da tarde desta segunda-feira (15).

Fotos: Antonio Queirós



Geraldo Júnior

"Essa importante entidade que ampara material e espiritualmente os que mais precisam não poderia ficar fora da lista dos beneficiados. Assim, cumpro com meu dever de estar atento aos projetos que chegam à Casa. Apresentaremos sempre as emendas necessárias ao aperfeiçoamento de todos os projetos que aqui tramitam, cumprindo nosso dever com a cidade de Salvador", pontuou.

O Projeto de Lei nº 10/2019 inclui a destinação de recursos orçamentários do Município do exercício de 2019 às entidades de direito privado sem fins lucrativos. Conforme mensagem do Executivo que acompanha o projeto, a proposição reconhece a importância social das instituições como auxiliares do Poder Público na oferta de serviços essenciais à população, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Câmara aprova projeto que beneficia entidades sem fins lucrativos

Matéria foi acatada pelo plenário com inclusão de emenda do vereador Suíca

A Câmara Municipal de Salvador aprovou, na sessão ordinária desta segunda-feira (15), o Projeto de Lei nº 10/2019, de autoria do Executivo, que versa sobre a destinação de recursos orçamentários do Município, do exercício de 2019, às entidades de direito privado sem fins lucrativos. Segundo o presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (SD), a votação foi realizada mediante acordo entre as lideranças.

O texto foi acatado pelo plenário com emenda apresentada pelo vereador Suíca (PT), após leitura de parecer favorável do presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), vereador Alexandre Aleluia (DEM).

De acordo com a mensagem encaminhada à Câmara pelo prefeito ACM Neto, a proposição reconhece a importância social das instituições como auxiliares do Poder Público, na oferta de serviços essenciais para a população, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).





Sessão ordinária de segunda-feira (15)

A medida atenderá prestadores de serviços essenciais de educação, cultura, saúde, assistência social, justiça, meio ambiente, ciência e tecnologia e demais áreas consideradas de interesse público. Dentre as entidades atendidas estão a Associação Picolino de Artes e Circo; Fundação Cidade Mãe e o Lar Fabiano de Cristo.

Antes da apreciação do plenário, o PL nº 10/2019 foi aprovado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em reunião realizada no início da tarde, na Sala de Comissões Vereador Antônio Lima.

CÂMARA MUNICIPAL

29ª SESSÃO ORDINÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2019 - 14h30min.

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'
1 – Associação dos Agentes de Saúde do Estado da Bahia (AASA) – Senhor Ivando Antunes da Silva – presidente – assunto inerente.
2 – Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento de Pirajá (NADP) – Senhor Marcos Antônio Almeida Sampaio – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)

1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Governo:
6 – Bloco Parlamentar PSB/PCdoB/Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	DEM	07′
4	PV	05′
5	S/P	05′
6	PODE	05′
7	PDT	02′
8	PSC	05′
9	PT	02′
10	PSDB	05′
11	PHS	07′
12	MDB	05′
13	PSB/PCdoB	02′

ATA

26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2019.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (em exercício)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR TEO SENNA (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRO GODINHO, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projetos de Indicação n.s 194/19 do vereador Isnard Araújo, 195 a 197/19 do vereador Orlando Palhinha, 198 a 200/19 do vereador Teo Senna, 201/19 do vereador Sílvio Humberto e 202/19 do vereador Luiz Carlos Suíca; Projeto de Resolução n. 57/19 do vereador Geraldo Júnior; Requerimentos n.s 119/19 do vereador Cezar Leite e 120/19 do vereador Alfredo Mangueira; e Moções n.s 44/19 da vereadora Aladilce Souza, 45/19 do vereador Marcos Mendes e 46/19 do vereador Orlando Palhinha. Terminada a leitura do Expediente, foi promulgada a Resolução n. 2.783/19. Em seguida, na **Tribuna Popular**, a senhora Eslane Silva da Paixão, presidente estadual do partido Unidade Popular pelo Socialismo (UP), sublinhou sua condição de jovem, negra, mulher e moradora da Periferia. Expôs sobre seu partido, explicando que ele colhera mais de 1,2 milhão de assinaturas para o registro nacional. Lembrou o guerrilheiro Carlos Marighella e Nilda Cunha, jovem de 17 anos que foi torturada durante a Ditadura pós-1964. Afirmou que persistiam resíduos da Ditadura, lembrando o recente assassinato de cidadão, no Rio de Janeiro, por soldados do Exército e criticando o Presidente Jair Bolsonaro por comemorar esse violento período histórico. Disse que a polícia torturava a matava em bairros como o dela e que isso não calaria pretos e pobres da Periferia. Disse que a falta de saúde de qualidade ilustrava como a população que representava era morta cotidianamente e repudiou a Reforma da Previdência, criticando a retirada de direitos. Criticou ainda o aumento da tarifa de ônibus em Salvador, que atribuiu a interesses eleitoreiros. Mencionou a conquista de direitos pelas mulheres, dizendo que isso ainda era insuficiente; agradeceu o apoio do vereador Marcos Mendes; e concluiu citando a vereadora carioca assassinada Marielle Franco. O senhor presidente informou que, por acordo de líderes, haveria votação de Projeto sobre subvenções. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza disse não ser contra esse Projeto mas pediu que sua votação não acontecesse enquanto a Prefeitura não emitisse documento necessário à implementação do que era previsto em outro Projeto. O senhor presidente disse que lhe era indiferente votar o Projeto neste dia ou no dia seguinte, como originalmente previsto. Pela ordem, o vereador Edvaldo Brito expôs que o Projeto se relacionava a entidades de assistência e disse que concordava com a vereadora Aladilce Souza, mas entendia que não se aplicava, no momento, o que ela propunha. Dando seguimento à Tribuna Popular, a senhora Isabela de Sousa Pereira, representante da Virada Política de Salvador, agradeceu o apoio do vereador Teo Senna e explicou sobre o evento, que tinha conteúdo amplo sobre a agenda política da Cidade. Explicou que a ideia do evento se originou na cidade de São Paulo e foi adotada em outras cidades, tendo salvador realizado sua primeira edição no ano anterior, a qual ela avaliou como um sucesso, por engajar várias pessoas. Contou sobre Mesa realizada, na primeira edição, com pessoas de direita e de esquerda, conservadoras e liberais, cujos resultado foi exitoso, o que destacou como importante num momento de grande polarização político-ideológica. Explicou que o grupo responsável pela Virada já se compunha dessa diversidade, com diferentes tendências convergindo pelo interesse de mudança. Contou que o tema do evento anterior foi o oásis, local do deserto que pessoas divergentes só podiam adentrar deixando suas armas de fora. Afirmou que havia uma grave crise de representatividade e que esse seria o tema do evento atual, com a perspectiva de diálogo. Agradeceu o apoio da CMS no ano anterior e pediu o mesmo para este ano, destacando que o coletivo responsável pelo evento era suprapartidário. Enumerou os nomes de edis que confirmaram presença na Virada. O senhor presidente indagou sobre haver acordo para votação do Projeto de Lei n. 10/19, sobre subvenções. Pela ordem, o vereador Sílvio Humberto pediu apoio ao senhor presidente para que o prefeito fizesse algo sobre o Projeto de conteúdo não-implementado. O senhor presidente declarou apoio. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza reiterou o que havia dito, sublinhando não ser contra a votação do Projeto de subvenções. Pela ordem, o vereador Edvaldo Brito declarou-se favorável à votação do Projeto, mencionando a inclusão nele, por Emenda, de uma entidade. O vereador Alexandre Aleluia subiu à Tribuna para Parecer conjunto à Emenda de inclusão da entidade, o qual foi favorável. Colhidos os votos nas Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e de Finanças, o Parecer foi aprovado. Submetido ao Plenário, foi também aprovado. Após discutido e votado, o Projeto de Lei n. 10/19 foi aprovado com sua Emenda, até a Redação Final, à unanimidade. Nos **Comentários à Tribuna Popular**, a vereadora Aladilce Souza pediu audiência com o secretário Municipal de Gestão Tiago Dantas em mesa de negociação sobre o piso dos agentes de saúde e de endemias. Elogiou a primeira edição da Virada Política, destacando sua importância em meio ao ódio que havia no cenário político. Também elogiou a UP, defendendo o aprofundamento de temas como a Reforma da Previdência, que considerou um projeto de destruição do Estado, e sobre a qual, informou a criação de Frente Parlamentar. Pela ordem, o vereador Paulo Magalhães Júnior informou estar marcada audiência no Executivo para os agentes de saúde e de endemias, na próxima quarta-feira, às 13h30. O vereador Moisés Rocha lembrou a defesa da CMS aos trabalhadores da saúde. Citando Bertolt Brecht sobre a importância da consciência política, elogiou as duas oradoras da Tribuna Popular, destacando o quão positivo era duas mulheres, jovens, discutindo política na Casa. Rejeitou a unicidade de linha de pensamento, criticando o Governo Federal por tentar implementá-la. O senhor presidente registrou a presença do vereador licenciado Alberto Braga, presidente da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador (Cogel). A vereadora Marta Rodrigues lembrou a persistente espera dos agentes de saúde e de endemias pelo agendamento de uma reunião e pediu a colaboração do líder do Governo, vereador Paulo Magalhães Júnior, sobre as demandas da categoria. Saudou as duas mulheres da Tribuna Popular, que pediram para que os vereadores as escutassem, inclusive recorrendo ao senhor presidente para que garantisse suas falas. Criticou o Governo Federal por extinguir 35 conselhos sociais responsáveis por direitos dos cidadãos, sublinhando que é nos conselhos que acontecem os debates da sociedade civil, e considerou que a Virada Política também cumpriria esse papel. Parabenizou a vereadora Aladilce Souza por coordenar a Frente Parlamentar em Defesa da Previdência, afirmando que a Reforma da Previdência seria danosa ao trabalhador, principalmente às mulheres. Comentou sobre debate na Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA) promovido por duas mulheres, as deputadas estaduais Fátima Nunes e Neusa Cadore, destacando as falas do ex-ministro do Desenvolvimento Agrário Miguel Rossetto e da deputada federal Alice Portugal. O senhor presidente explicou sua ausência na Sessão Especial sobre a Reforma da Previdência em razão de ter ido prestigiar o secretário estadual de Educação Jerônimo Rodrigues, que recebera a Comenda Dois de Julho. Em comunicação inadiável, a vereadora Ana Rita Tavares elogiou o protetor de animais Carlos Ferrer por evento que promoveu em Cruz das Almas. O vereador Cezar Leite agradeceu o convite para a Virada Política e lamentou o clima de intolerância, o qual atribuiu às redes sociais. Defendeu o debate político com variadas tendências, explicando que representaria a direita no evento. Registrou que o Presidente Jair Bolsonaro foi eleito democraticamente e rejeitou alguns discursos a ele contrários, os quais reputou populistas. O vereador Sílvio Humberto elogiou as duas oradoras da Tribuna Popular. Mencionando a Virada Cultural, criticou os fundamentalistas e defendeu a importância de se construírem pontes. Sobre a exposição da UP, defendeu políticas efetivas e criticou o Presidente Bolsonaro, afirmando que ele não tinha empatia pelo povo e que isso se revelava em comentário sobre a morte do cidadão pelo Exército. O vereador Alexandre Aleluia parabenizou o pronunciamento da senhora Isabela Pereira na Tribuna Popular e elogiou a Virada Política. Afirmou que o Exército e a Polícia Militar (PM) eram atacados, sendo responsabilizados por mortes que atribuiu aos governos do PT. Mencionou dados sobre assassinatos nesses governos e criticou as audiências de custódia nas quais se culpava a polícia. Declarou repúdio à cultura contrária aos agentes de segurança, os quais elogiou, afirmando que a CMS representava a defesa da ordem e da tranquilidade, e deveria também repudiar atos contra esses agentes. No **Pinga-Fogo**, a vereadora Marta Rodrigues

expressou seu compromisso com a juventude que era representada na Tribuna Popular. Criticou crimes praticados por agentes do estado como o que vitimou o cidadão no Rio de Janeiro, os quais relacionou à Ditadura, e elogiou a exposição da senhora Eslane Paixão, destacando sua abordagem à Reforma da Previdência, a qual também criticou. Disse que essa Reforma tiraria recursos da Seguridade Social para o pagamento de juros da dívida pública, com lucro aos bancos, além de afetar direitos constitucionais. Mencionou greve geral em resposta à Reforma da Previdência. A vereadora Marcelle Moraes disse que seu trabalho pela causa animal era sério e elogiou a aprovação do Projeto que criava a Diretoria Animal. Criticou uma manifestação feita diante da CMS, afirmando que não diferenciava o valor da vida de um ser humano e da vida de um animal. Disse que havia politicagem sobre os animais e que tentavam aparecer através do que ela fazia. Pediu respeito aos animais, à CMS e ao seu trabalho. O vereador Luiz Carlos Suíca comentou sobre crítica sua ao senhor presidente, a qual explicou ser, também, a si próprio, e considerou ter havido exaltação sua, pela qual se retratava, sublinhando que ambos eram amigos. Elogiou as duas jovens oradoras da Tribuna Popular, destacando a que representava a população negra, pela coragem em expor a ampla problemática que se abate sobre os negros. Rejeitou discurso hostil ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST), cuja coragem destacou, apontando que o Brasil não fazia Reforma Agrária. O senhor presidente declarou que sua amizade com o vereador Luiz Carlos Suíca era inabalável. Em seguida, consultou os pares sobre acordo para dilação do tempo do Pinga-Fogo, já que o tempo regimental se esgotaria, e declarou-se favorável a tanto. O vereador Paulo Magalhães Júnior concordou, sendo secundado pelos demais. O vereador Sérgio Nogueira rejeitou crítica ao prefeito, a quem elogiou. Criticou evento do Governo do Estado, reputando-o elitizado. Afirmou ser trabalhador, contando que começou a vida vendendo balas. O senhor presidente convidou todos para a Sessão Especial pelos 40 anos do jornal Correio da Bahia, às 19h. O vereador Moisés Rocha explicou o significado do *ebó*, ritual que havia sido realizado em frente à CMS, para as religiões de matriz africana. Pediu respeito à vereadora que se pronunciara contra essa manifestação, apontando desrespeito religioso de sua parte e lembrando que as pessoas tinham o direito de manifestar discordância aos vereadores. Criticou o excesso de elogios à Prefeitura, afirmando que o Executivo não se importava com a CMS, senão pelos votos de que precisava. Lembrou o crime dos soldados do Exército no Rio de Janeiro, afirmando que, assim como outros, respeitava o Exército e a polícia, e que eram o Exército e a polícia que não respeitavam negros e pobres. O vereador Marcos Mendes saudou representantes do Candomblé na Galeria e defendeu o piso nacional dos agentes de saúde e de endemias. Secundou o vereador Moisés Rocha, expondo que havia vários tipos de racismo, entre eles, o religioso, o qual afirmou que era praticado pela vereadora Marcelle Moraes. Explicou o sentido do *ebó* coletivo realizado defronte à CMS. Elogiou as oradoras da Tribuna Popular, destacando o novo partido, o UP. Criticou a fala do Presidente Jair Bolsonaro desresponsabilizando o Exército pela morte do cidadão no Rio de Janeiro. Elogiou Decreto do Governo do Estado para incentivar a empregabilidade de egressos do sistema carcerário, lamentando que não tivesse alcançado resultados. Em comunicação inadiável, o vereador Silvio Humberto informou nota de repúdio a tentativa de difamação ao Coletivo de Entidades Negras (CEN). Criticou quem supunha ser o centro motivador do *ebó* coletivo, que explicou ter sido sobre política em sentido amplo. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza informou a transferência da Sessão sobre a saúde para o dia seguinte. Em comunicação inadiável, o vereador Joceval Rodrigues expressou solidariedade quanto ao incêndio da Catedral de Notre-Dame, na França, informando Moção a respeito. Em comunicação inadiável, o vereador Alexandre Aleluia secundou o vereador Joceval Rodrigues, afirmando que a intolerância religiosa discutida na Casa era maior contra os cristãos. O vereador Cezar Leite informou audiência pública sobre o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais (Planserv), em 22 de abril, às 9h, com a participação de médicos e outros, em busca de uma solução para os problemas do Sistema. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 584/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ANA PAULA OLIVEIRA SILVEIRA DE AMORIM, cadastro: 18.043, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 28,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 585/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear LARISSA SANTANA ALMEIDA, cadastro: 18.047, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 586/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear TAILSON ALMEIDA DE SANTANA, cadastro: 18.045, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 26,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador,16 de abril de 2019.

ATO N.º 587/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ALVARO MACHADO MACEDO KUPI, cadastro: 18.049, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 588/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear PRISCILLA PEREIRA ROCHA SANTOS, cadastro: 18.053, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 589/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear IGOR ALMEIDA SOUSA, cadastro: 18.051, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 590/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear EVERSON SANTOS TEIXEIRA, cadastro: 18.050, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 592/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ANNY HELLY ANDRADE CARDOSO, cadastro: 18.055, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 596/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear HILDINETE SANTOS SILVA, cadastro: 18.057, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 597/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JEFERSON DOS SANTOS SOUSA, cadastro: 18.058, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 598/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear MARILIA DA SILVA LISBOA, cadastro: 18.060, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 599/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear AILTON ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, cadastro: 18.059, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 22,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 600/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ACASSIA SANTOS SOARES, cadastro: 18.063, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 19,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 601/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ANTONIO REIS MOURA DOS SANTOS, cadastro: 18.062, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 602/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JOSINELSON SANTANA LOBO, cadastro: 18.065, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 603/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JENIFFER HOMANN, cadastro: 18.072, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 22,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 604/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear TAYNARA FERREIRA CARVALHO, cadastro: 18.066, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 17,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 605/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear SILAS SOUSA SOARES, cadastro: 18.067, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 606/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear MARCELO VIEIRA DE LIMA, cadastro: 18.068, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 607/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JORDANIA OLIVEIRA DE FREITAS, cadastro: 18.064, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 608/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear MANOEL MARQUES ELOY, cadastro: 18.070, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 26,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 609/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ISALTINO CONCECIO PARAISO FILHO, cadastro: 18.071, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 611/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JUVANDO FERREIRA DA SILVA, cadastro: 18.079, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 09,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 612/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear VICTOR OLIVEIRA E SILVA, cadastro: 18.081, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 13,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 613/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear MARCOS LAZARO SILVA DOS SANTOS, cadastro: 18.085, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 01º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 614/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear MARIA ROSA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, cadastro: 18.084, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 615/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ROSIMEIRE SANTOS SOUZA, cadastro: 18.077, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 13,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 616/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear HORACIO LEAL MIRANDA, cadastro: 18.073, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 617/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear VERENA CATARINO RAMOS, cadastro: 18.075, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 618/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear VANESSA PINHEIRO DA SILVA, cadastro: 18.088, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 619/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JOSENILSON ALMEIDA DA SILVA, cadastro: 18.094, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 21,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador,16 de abril de 2019.

ATO N.º 620/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear MARISE CONCEICÃO SANTOS E SANTOS, cadastro: 18.093, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 621/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear BARBARA MARIA PEREIRA AMORIM, cadastro: 18.092, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 626/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear AFRANIO FRANÇA ROSA, cadastro: 18.096, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 627/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear LILIAN MARIA DA MOTTA VIANA, cadastro: 18.099, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 21,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 628/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear VALDOMIRO FERREIRA DE CARVALHO FILHO, cadastro: 18.095, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 21,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador,16 de abril de 2019.

ATO N.º 629/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear LUDMILA SILVA SANTOS, cadastro: 18.087, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 630/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JAMILLE EMANUELLE SANTOS DAS VIRGENS, cadastro: 18.097, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 631/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear CRISTIANE SOARES DA SILVA, cadastro: 18.061, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 12,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 635/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
BRUNO ANDRADE DOS SANTOS	17.492	G 28	G 26	01/04/2019
EDIELSON DA SILVA TELES	17.926	G 29	G 23	01/04/2019
BARBARA BARBOSA DE SOUZA	17.612	G 28	G 29	01/04/2019
NELTON CORREIA XAVIER	17.905	G 29	G 21	01/04/2019
NADSON FABRICIO DE MELO ROCHA	17.914	G 23	G 12	01/04/2019

ADELMO SILVA RIBEIRO	17.851	G 27	G 25	01/04/2019
SILVANA HINAIN DA SILVA	16.920	G 25	G 29	01/04/2019
VILMARIO GOMES DA SILVA	17.793	G 23	G 26	01/04/2019
ANDREA LUIZA RAMOS CERQUEIRA	17.073	G 23	G 05	01/04/2019
AMADEU CASSEMIRO DOS SANTOS	11.292	G 11	G 04	01/04/2019
RECILVO BARRETO MIRANDA	16.529	G 16	G 25	01/04/2019
RAONI NASCIMENTO DOS SANTOS	5.360	G 19	G 20	01/04/2019
DANIELA MARQUES CHAGAS REBOUÇAS SAMPAIO	17.869	G 22	G 12	01/04/2019
ANA CRISTIANE SARMENTO CAMPOS	17.872	G 10	G 20	01/04/2019
EDMARA SANTOS RODRIGUES	17.546	G 14	G 05	01/04/2019
ROSEANE PORTUGAL DO SACRAMENTO	16.937	G 06	G 15	01/04/2019
GEANE PEREIRA DE ARAUJO DOS SANTOS	14.607	G 17	G 15	01/04/2019
NELSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA FILHO	17.940	G 17	G 19	01/04/2019
EDMARIO FREITAS DA SILVA	16.510	G 25	G 08	01/04/2019
IARA DIAS DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	17.891	G 25	G 27	01/04/2019
UBIRAGESE SANTANA DE ALMEIDA	17.064	G 26	G 07	01/04/2019
EDNILCE DE ALMEIDA MACHADO	17.510	G 19	G 23	01/04/2019
MARCOS PAULO SANTOS QUEIROZ	17.578	G 17	G 23	01/04/2019
JOÃO RICARDO FRAGA VIEIRA	17.106	G 12	G 13	01/04/2019
VANIA SANTOS SILVA	16.410	G 26	G 14	01/04/2019
VANESSA CASTRO DE JESUS	16.404	G 08	G 09	01/04/2019
YURI AUGUSTO SILVA SANTOS	18.014	G 23	G 28	01/04/2019
GILMARA DE SANTANA IGLESIAS	17.398	G 26	G 13	01/04/2019
FRANCISCO DA SILVA COSTA	16.932	G 21	G 23	01/04/2019
JOSE WALDISON FELIZOLA ANDRADE	16.828	G 22	G 20	01/04/2019
MARIVALDO DAS NEVES	17.352	G 23	G 25	01/04/2019
ROBERTO SOUZA ARSEF	16.488	G 24	G 26	01/04/2019
DANILO PAIM	17.989	G 13	G 17	01/04/2019
GABRIEL ALVES DE ABREU GONÇALVES	16.523	G 12	G 14	01/04/2019
LUIARA CERQUEIRA DOS SANTOS	16.532	G 07	G 05	01/04/2019
MARIA TEREZA DE ALMEIDA MENDONÇA	17.356	G 05	G 04	01/04/2019
YAN DAVID COSTA SANTIAGO	16.606	G 07	G 04	01/04/2019
FABIO PABLO DE ALMEIDA SANTANA	14.911	G 28	G 22	01/04/2019
CARLOS ALEXANDRE DE JESUS	17.018	G 22	G 11	01/04/2019
SUÊDA SILVA RAMOS DE JESUS	14.334	G 26	G 22	01/04/2019
REJANE DA SILVA NASCIMENTO	14.190	G 10	G 11	01/04/2019
ROQUELINE CONCEICÃO DOS SANTOS	14.626	G 04	G 12	01/04/2019
VERA LUCIA DOS SANTOS CHAGAS	13.559	G 10	G 21	01/04/2019
PAULO BORGES DE JESUS NETO	15.968	G 17	G 23	01/04/2019
SERGIO MOURA PEREIRA	13.777	G 19	G 29	01/04/2019
UILSON DOS SANTOS MENDES	8.078	G 15	G 20	01/04/2019
ALBERTO NONATO CONCEIÇÃO	16.274	G 21	G 18	01/04/2019

Salvador, 16 de abril de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 636/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar HELDER DA COSTA CUNHA GALINDO, cadastro: 16.563, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 637/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar SAMILES DE OLIVEIRA JESUS DOS SANTOS, cadastro: 17.893, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 638/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar ADRIANO DOS SANTOS LEAL LOPES, cadastro: 17.928, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 639/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar ANNE GUIOMAR DE SENA SILVA, cadastro:16.412, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 640/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar EVANISE CARVALHO SANTOS, cadastro: 16.848, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 641/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar PAULO ISRAEL FERREIRA CARVALHO, cadastro: 17.572, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 17,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 642/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar RAFAEL LOPES DE MATOS, cadastro: 16.906, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 643/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar JEFFERSON ESTEVES DA CUNHA WEINDLER, cadastro: 17.552, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 09,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 644/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar NERINALDO LUIS DA SILVA, cadastro: 17.912, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 645/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar EDNALDO MARIANO DE OLIVEIRA, cadastro: 14.480, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 646/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar IESIO SANTOS PINHEIRO, cadastro: 14.914, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 12,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 647/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar JEAN RAIMUNDO DA SILVA LIMA BARBOSA, cadastro: 17.537, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 648/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar IZABELA ALMEIDA CUNHA, cadastro: 17.508, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 17,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 649/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar LAINA FONSECA DE JESUS SANTANA, cadastro: 17.118, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 650/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar LUANA NASCIMENTO CONCEIÇÃO, cadastro: 17.582, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 651/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar THAIANA ALVES SILVA, cadastro: 18.006, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 652/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar NOILDO CARVALHO DE ALMEIDA, cadastro: 16.099, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 653/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar DEISIANE SILVA DE ALMEIDA, cadastro: 17.423, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 654/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar LILIANE SANTANA DA CRUZ, cadastro: 17.801, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de

abril de 2019.

ATO N.º 655/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar** EDUARDO SILVA CAMPOS, cadastro: 17.900, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 13,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 656/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar** ELTON DOS REIS BATISTA, cadastro: 17.922, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 657/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar** DENISE GOMES DO NASCIMENTO, cadastro: 13.921, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 658/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar** CANDIDO JULIO COSTA AMORIM, cadastro: 15.177, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 03,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 659/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar** UILIS OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, cadastro: 16.842, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 26,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 660/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar** JOAQUIM RIBEIRO DA CUNHA, cadastro: 15.758, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 22,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 661/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar** FABIO JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS, cadastro: 15.482, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 662/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar** ERIC ALVES SILVA PEREIRA, cadastro: 17.698, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 17,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 663/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar** JOSEMILSON OLIVEIRA RIBEIRO, cadastro: 17.776, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 664/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar** SIMONE CONCEIÇÃO MAGNO DOS SANTOS, cadastro: 17.797, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 26,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 665/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** ANTONIO CARLOS CONCEIÇÃO DOS SANTOS, cadastro: 18.103, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 12 de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 666/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar** BARBARA REJANE LOPES CAVALCANTE, cadastro: 16.177, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

ATO N.º 667/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** BARBARA REJANE LOPES CAVALCANTE, cadastro: 16.177, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2019. Salvador, 16 de abril de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO/CMS N°.	10/2017
PROCESSO:	1866/2018 Data: 05/11/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico n° 19/2016
CONTRATADA:	TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ:	33.000.118/0001-79
PARECER JURÍDICO:	126/2019
OBJETO:	Prorrogação da vigência do Contrato n.º 10/2017, cuja vigência iniciou-se aos 26/04/2017, tendo por objeto: 1.1.1 serviço de ligações Locais de Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI) originadas de telefonia fixa comutada (STFC) e ligações para a telefonia Celular; e 1.1.2. Link´s Digitais ISDN e E1 R2 com os respectivos modens que interligam as centrais PABX do parque telefônico da CMS e interligação das centrais PABX da CMS à CONTRATADA.
VALOR TOTAL:	R$ 137.897,22 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA:	01.031.0018.250101 33.90.39. 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia **26 de abril de 2019**.
BASE LEGAL:	Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	17 de abril de 2019
ASSINAM:	Geraldo A. Ferreira Júnior – Representante da Contratante Denerval S. da Silva – Representante da Contratada Ricardo F. de O. Menezes – Representante da Contratada Vinícius Carneiro – Testemunha Jeferson Pereira – Testemunha

***RETIFICAÇÃO**

No resumo do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO CMS **Nº 11/2017**, celebrado com a **NOGUEIRA & DANTAS EIRELI - ME**, publicado no DOL Ano XXVIII – N°. 5.460, de 16 de abril de 2019, página 08,

Onde se lê:

"VALOR TOTAL: R$ 663.555,00 (seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)"

Leia-se:

"VALOR TOTAL: R$ 331.777,50 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)"

***RETIFICAÇÃO**

No resumo do **QUARTO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO CMS **Nº 24/2015**, celebrado com a **MULTIPLICAR SERVIÇOS LTDA - EPP**, publicado no DOL Ano XXVIII – N°. 5.429, de 27 de fevereiro de 2019, página 11,

Onde se lê:

"VALOR DO ACRÉSCIMO"

Leia-se:

"VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO"

***RETIFICAÇÃO**

No resumo do **QUINTO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO CMS **Nº 29/2015**, celebrado com a **NAUTILLUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, publicado no DOL Ano XXVIII – N°. 5.429, de 27 de fevereiro de 2019, página 10,

Onde se lê:

"VALOR DO ACRÉSCIMO"

Leia-se:

"VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO"

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Solicitação de Estabilidade Econômica

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
2.185	AIRTON CAMPOS FAUTH	999/1997

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Vereador Alexandre Aleluia

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 63/2019

Autor: Executivo Municipal.

Ementa: Disciplina a locação de imóveis sob medida no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, observadas as disposições da Lei nº 8.245/1991 e, no que couber, das Leis nº 12.462/2011 e nº 8.666/1993 e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Executivo Municipal, com o objetivo de disciplinar a locação de imóveis sob medida *(built to suit)* no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, conforme disposto nos Arts. 1º, IX e Art. 47 da Lei 12.462/2011 c/c Art. 54-A da Lei 8.245/1991.

Built to suit, ou locação sob medida, é um instrumento jurídico contratual comumente utilizado em diversos países da Europa , Estados Unidos e, de forma mais recente, no Brasil, sua aplicação é extremamente difundida no âmbito do direito privado, devido as dificuldades encontradas pelas empresas na imobilização de grandes quantidades de ativos fixos para construção de empreendimentos imobiliários, uma vez que, por vezes, esta imobilização compromete parcelas significativas do fluxo de caixa do negócio . Desta forma, como maneira de evitar congelamento de ativo fixo as empresas têm adotado a opção da locação sob medida, como forma de manter ativa parcela de seu fluxo de caixa.

Juridicamente a locação sob medida segundo o IBEI – Instituto Brasileiro de Estudos Imobiliários, consiste em : *"negócio jurídico pelo qual uma das partes contratantes, no caso, a locatária, contrata a construção de imóvel que atenda às necessidades específicas da sua atividade empresarial, remunerando a empreendedora-locadora mediante o*

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Vereador Alexandre Aleluia

pagamento de aluguéis fixados em patamares que combine o retorno dos investimentos realizados na construção e o uso do bem imóvel através da cessão temporária (locação) fixada por um longo período previamente determinado."

Face ao exposto, podemos concluir que o *built to suit* consiste na locação de um imóvel construído pelo futuro locador conforme especificações pré-definidas pelo futuro locatário.

Este negócio jurídico contratual, até então atípico, vinha sendo amplamente utilizado no âmbito do Direito Privado, mesmo sem regulamentação. Com o desiderato de dar maior segurança jurídica aos particulares, o legislador federal incluiu na Lei 8.245/1991 o Art. 54-A, que normatizou o instituto, tornando-o ainda mais popular.

Entretanto, a popularidade do *built to suit* não permaneceu exclusivamente no âmbito do direito privado, sendo ,também, recorrentemente utilizado pela administração pública direta e indireta de diversos entes federados, que alegavam, para o uso do instrumento, a inexistência ou o contingenciamento de dotação orçamentária, o que impedia a realização de licitação para construção de imóvel capaz de atender as necessidades da administração, desta forma o aluguel sob encomenda era a única alternativa viável para a consecução do interesse público.

Ante o exposto, em nova demonstração de que o fato antecede a norma jurídica, segundo a teoria tridimensional do direito, o legislador ,mais uma vez, edita norma tendente a regulamentação do instituto, dessa

vez no âmbito do direito público, incluindo o art. 47-A à Lei 12.462/2012, deixando claro que a locação sob medida é negócio jurídico contratual que pode ser aplicado à administração pública, seguindo, no que couber, as disposições da Lei 8.666/93.

Cumpre salientar, antes de adentrarmos na análise do projeto, que este parecer, de acordo com o art. 68, II do Regimento Interno, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Vereador Alexandre Aleluia

de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição.

Eis o relatório, passo a opinar.

Análise:

1 - Das exigências regimentais:

A minuta em análise foi apresentada pelo Chefe do Executivo Municipal face prerrogativa atribuída no Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Salvador e replicada no Art. 189 do Regimento Interno desta Casa, que estabelece: *"O Prefeito poderá enviar à Câmara Projetos de Lei sobre qualquer matéria"*.

Foi apresentado, em conjunto com o PL 63/2019 a mensagem 01/2019, respeitando a exigência do Art. 51 da LOM, replicada pelo Art. 175 do regimento interno, que dispõe: "*Projetos de iniciativa do Executivo serão acompanhados de Mensagem do Prefeito"*.

Face ao exposto, concluo que a minuta em análise cumpriu as exigências regimentais para sua proposição.

2 – Da competência municipal.

A competência municipal para tratar do tema decorre primariamente do sistema federativo brasileiro, que atribui à União, aos Estados e Municípios autonomia gerencial, portanto, o executivo, ao enviar à Câmara Municipal de Salvador regulamentação do aluguel sob encomenda no âmbito da administração pública municipal, está exercendo sua competência supletiva para legislar sobre a matéria.

Destarte, concluo que o Projeto de Lei em análise não apresenta vicio de forma.

3- Da matéria.

O projeto em comento não apresenta qualquer antinomia com a Constituição, posto que apenas regulamenta negócio jurídico contratual criado pelo legislador federal, contudo,

Vereador Alexandre Aleluia

torna-se necessário a apreciação das seguintes emendas, pelos fatos e motivos que exponho a seguir:

Emenda modificativa 01

O caput do Art. 1º passa a ter a seguinte redação.

Art. 1° Esta Lei disciplina a locação de imóveis sob medida pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ficando vedada, em qualquer hipótese, a dispensa de licitação em desconformidade com os critérios e exigências desta Lei, observadas as disposições da Lei nº 8.245/1991 e, no que couber, das Leis nº 12.462/2011 e nº 8.666/1993.

(...)

Justificativa:

A presente emenda se faz necessária pois insere no âmbito de aplicação da Lei a necessidade de cumprimento das exigências estabelecidas nesta norma, dando maior clareza, precisão e ordem lógica à norma.

Emenda modificativa 02

O "caput" do Art 3º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3° A administração pública só poderá firmar contratos de locação de imóveis sob medida, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93, para locação de imóveis que tenham sido edificados até 1950 e estejam situados no bairro do Comercio, de acordo com o anexo da Lei Municipal 9.278/2017.

Vereador Alexandre Aleluia

justifiquem tal opção contratual, incluindo a necessidade de se demonstrar que a utilização da locação sob medida mostra se mais favorável economicamente do que a realização de reforma ou readequação em imóvel próprio ou alugado sob a forma convencional.

Emenda modificativa 05.

O Art.6º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6° As especificações do imóvel sob medida, prevista no Art. 3º, serão elaboradas pela Administração, por meio de seu órgão técnico, através do Memorial Descritivo, que servirá de base para os respectivos custos a serem orçados detalhadamente pelo locador e submetidos à Administração Pública.

Justificativa:

O disposto nas emendas modificativas 03, 04 e 05 visa facilitar a interpretação global da norma, dando ao texto maior clareza e precisão e ordem lógica evitando assim interpretações desconexas e imprecisas.

Emenda Modificativa 06:

O Art.9º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9° A administração pública só poderá firmar contrato de locação sob medida, desde que observadas as seguintes regras, ficando vedada, em qualquer hipótese, a dispensa de licitação em desconformidade com os critérios e exigências desta Lei.

(...)

Justificativa:

O disposto nesta emenda modificativas visa facilitar a interpretação global da norma, dando ao texto maior clareza e precisão e ordem lógica evitando assim interpretações desconexas e imprecisas, bem como inserir a clausula de vedação à contratações por dispensa de licitação em desconformidade com as exigências da Lei Municipal.

Vereador Alexandre Aleluia

§1º: Fica vedada a dispensa de licitação para locação de imóvel sob medida ainda não edificado.

§2°: O disposto no Caput deste artigo poderá ser aplicado a terrenos não edificados de propriedade do Poder Púbico que estejam inseridos no bairro do Comercio, de acordo com o anexo da Lei Municipal 9.278/2017.

Justificativa:

O disposto nesta emenda visa estabelecer critérios mais rígidos para as hipóteses de dispensa de licitação, bem como garante que o Município priorize a recuperação e a ocupação dos imóveis antigos e em estado de ruina, garantindo sua utilização econômica.

A proposta permite direcionar a aplicação de recursos para a recuperação dos imóveis mais antigos e representativos da arquitetura colonial da área do Comércio, garantindo assim a função social do contrato público.

O ano de 1950 foi utilizado como marco pois é o ano o limite da mudança da arquitetura colonial para a arquitetura modernista na Bahia.

Emenda Modificativa 03:

O Art. 4º, passa a ter a seguinte redação:

Art.4° A contratação de locação sob medida prevista no Art.3º será obrigatoriamente precedida de licitação nos seguintes casos:

(...)

Emenda modificativa 04.

O Art. 5º passa a ter a seguinte redação.

Art. 5° A decisão pela locação sob medida, prevista nos artigos 3º e 4º desta Lei, deverá ser baseada em estudos técnicos, pareceres e documentos comprobatórios que

Vereador Alexandre Aleluia

Emenda modificativa 07.

O Art. 10, passa a ter a seguinte redação:

Art. 10° O prazo de vigência do contrato da locação de imóvel sob medida, prevista no art. 3º ao 9º, deverá ser compatível com a autorização dos investimentos além da depreciação contábil e não será superior a 30 (trinta) anos.

Parágrafo 1° Eventual prorrogação do prazo previsto no caput, dependerá de relativo circunstanciado da administração.

Parágrafo 2° Os contratos de locação assinados com a administração a partir de 01 de janeiro de 2018 poderão retroativamente ser enquadrados nos dispositivos deste artigo.

Justificativa:

O disposto nesta emenda tem como objetivo ofertar aos particulares que celebram contrato com a administração pública em período recente as garantias constantes nesta lei, tornando a norma isonômica e dando segurança jurídica aos particulares e a administração.

Ante o Exposto, concluo pela legalidade da matéria, desde que apreciadas as emendas indicadas..

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto, desde que observadas as emendas apresentadas.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Sinca — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DO PROJETO 316/2018

AUTOR DO PROJETO: DUDA SANCHES

EMENTA: Dispõe sobre a coleta de equipamentos de informática pelos estabelecimentos que comercializem produtos da espécie no Município de Salvador e dá outras providências.

PARECER:

O Presente Projeto de Lei, de iniciativa do Vereador Duda Sanches, disserta sobre a obrigatoriedade da disponibilização da caixa coletora para descarte de equipamentos de informática obsoletos nos estabelecimentos que comercializem produtos da mesma espécie.

Em consonância com o regimento interno da Câmara Municipal dos Vereadores desta Capital, nos termos do art. 68, III, deve esta Comissão analisar o Projeto em observância, ora apresentado, exclusivamente sobre os aspectos constitucionais, de técnica legislativa e de juridicidade.

Pois bem, cumpre esclarecer desde já que referido projeto possui amparo legal regimental, como ainda respaldo jurídico na Lei Orgânica do Município. Desta forma, analisando a Constitucionalidade do Projeto de Lei, e, constatando que o mesmo não possui ações e nem obrigações que pudessem gerar despesas ao Município, pois afrontaria a dotação orçamentária, o que, por certo, infringiria o disposto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, ausente qualquer fato ensejador que pudesse oferecer despesas ao Município, como ainda presentes os requisitos necessários jurídicos para a formação do parecer por esta Comissão, e, conforme o exposto, não havendo óbices, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 316/2018 de autoria do Vereador Duda Sanches.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de Fevereiro de 2019.

MARCELLE MORAES
Relatora

Alexandre Aleluia — Lorena Brandão — Suica Lula

Alfredo Mangueira — Aladilce Lula Souza — Sabá

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DO PROJETO 283/2018

AUTOR DO PROJETO: DUDA SANCHES

EMENTA: Estabelece sobre a obrigatoriedade da realização do teste do olhinho em recém-nascidos em redes privadas do Município do Salvador.

PARECER:

O Presente Projeto de Lei, de iniciativa do Vereador Duda Sanches, disserta sobre obrigatoriedade da realização do teste do reflexo vermelho, também popularmente conhecido como teste do olhinho em recém-nascidos nos berçários dos hospitais e maternidade das redes privadas do Município do Salvador.

Em consonância com o regimento interno da Câmara Municipal dos Vereadores desta Capital, nos termos do art. 68, III, deve esta Comissão analisar o Projeto em observância, ora apresentado, exclusivamente sobre os aspectos constitucionais, de técnica legislativa e de juridicidade.

Pois bem, cumpre esclarecer desde já que referido projeto possui amparo legal regimental, como ainda respaldo jurídico na Lei Orgânica do Município. Da análise minuciosa, mister antecipadamente informar que tramitou nesta casa um projeto de Lei, outrora apresentado pelo então vereador Igor kannário sob o n. 533/2017, que versava de uma forma mais ampla que este Projeto, sobre o mesmo tema.

Para tanto, insta desde já esclarecer que referidos projetos são divergentes, uma vez que o aludido Projeto de n. 283/2018, trata-se de obrigatoriedade da realização do exame, tão somente nos estabelecimentos particulares, enquanto que o projeto n. 533/2017 tratava de estabelecimentos públicos e particulares, o que geraria despesa ao erário.

Desta forma, analisando a Constitucionalidade do Projeto de Lei, e, constatando que o mesmo não possui ações e nem obrigações que pudessem gerar despesas ao Município, pois afrontaria a dotação orçamentária, o que, por certo, infringiria o disposto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, ausente qualquer fato ensejador que pudesse oferecer despesas ao Município, como ainda presentes os requisitos necessários jurídicos para a formação do parecer por esta Comissão, e, conforme o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 283/2018 de autoria do Vereador Duda Sanches.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de Fevereiro de 2019.

MARCELLE MORAES
Relatora

Alexandre Aleluia — Lorena Brandão — Suica Lula

Alfredo Mangueira — Aladilce Lula Souza — Saba

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 150/2018

Autor: Vereador Duda Sanches.

Ementa: Institui o Alvará Virtual Temporário no município de Salvador, e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Duda Sanches trata sobre a instituição do Alvará Virtual Temporário no município de Salvador, e dá outras providências.

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico**; *(Grifo nosso)*
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

Análise:

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador. Sua Redação é irreprochável e segue o disposto na Lei Complementar 95/98, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2019.

Alexandre Aleluia
Vereador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 33/2019

Autor: Demétrio Oliveira

Ementa: Denomina professor Rodolfo Teixeira, um logradouro público desta Cidade.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Demétrio Oliveira, denomina professor Rodolfo Teixeira, um logradouro público desta Cidade.

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico**; *(Grifo nosso)*
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

Análise:

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador. Sua Redação é irreprochável e segue o disposto na Lei Complementar 95/98, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, 26 de março de 2019.

Alexandre Aleluia
Vereador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 11/2019

Autor: Demétrio Oliveira

Ementa: Acrescenta os parágrafos 1°, 2 ° e 3° da lei n° 9.015/2016, que dispõe sobre o serviço municipal de acolhimento familiar de crianças e adolescentes sob medida de proteção, denominado serviço familiar acolhedora.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Demétrio Oliveira, dispõe sobre acrescentar os parágrafos 1°, 2 ° e 3° da lei n° 9.015/2016, que dispõe sobre o serviço municipal de acolhimento familiar de crianças e adolescentes sob medida de proteção, denominado serviço familiar acolhedora.

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico**; *(Grifo nosso)*
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

Análise:

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador. Sua Redação é irreprochável e segue o disposto na Lei Complementar 95/98, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, 26 de março de 2019.

Alexandre Aleluia
Vereador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 179/2017

Autor: Vereador Suíca.

Ementa: Institui o Selo Amigo do Meio Ambiente no âmbito do município de Salvador e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Suíca institui o Selo Amigo do Meio Ambiente no âmbito do município de Salvador e dá outras providências.

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico**; *(Grifo nosso)*
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

Análise:

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador. Sua Redação é irreprochável e segue o disposto na Lei Complementar 95/98, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2019.

Alexandre Aleluia
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA RELATORA

PROJETO DE LEI Nº 28/2017

AUTORA – Joceval Rodrigues

RELATORA – Vereadora Aladilce Souza

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 28/2017, de autoria do ilustre vereador Joceval Rodrigues que "dispõe sobre a alteração da forma de reiterar automaticamente a imunidade anual do Imposto Predial e Territorial dos templos religiosos no Município de Salvador, e dá outras providências".

Segundo a justificativa, a proposição tem por objetivo dar maior efetividade à imunidade constitucionalmente assegurada (art. 150, VI, "b", da CF), ao simplificar o procedimento de renovação anual da imunidade do IPTU relativo aos imóveis próprios da instituição religiosa.

Recebida a proposição, o Setor de Análise e Pesquisa emitiu relatório indicativo da base legal e regimental da proposição (artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, e artigos 44, inciso III, e 46 da Lei Orgânica do Município) e confirmou a inexistência de proposição de igual conteúdo em tramitação nesta Casa.

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Além disso, indicou a legislação municipal que trata da matéria, qual seja, o art. 83, do Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (Lei Municipal 7.186/2006), e a Instrução Normativa SEFAZ/DMR nº 25/2016, ao mesmo tempo em que informou a existência de jurisprudência do STF vedando a incidência de tributação sobre templos religiosos (RE 578.562 e RE 325.822).

No que concerne à técnica legislativa, ressalta a necessidade de observância do quanto disposto no art. 188 da Resolução nº 910/91 e suas alterações (Regimento Interno), no que for aplicável.

Encaminhada, a proposição, para a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, fui designada Relatora.

É o relatório.

2. Análise

Ao exame de admissibilidade do projeto de lei em análise, de autoria do ilustre vereador Joceval Rodrigues, que "dispõe sobre a alteração da forma de reiterar automaticamente a imunidade anual do Imposto Predial e Territorial dos templos religiosos no Município de Salvador, e dá outras providências", constata-se ter sido respeitada a competência constitucional, pois a matéria trata de interesses locais (art. 30, I, CF/88), especificamente, do procedimento administrativo para o reconhecimento da imunidade tributária constitucionalmente assegurada no art. 150, VI, "b", e no art. 151, V, "b", da Lei Orgânica do Município de Salvador.

A proposição também respeita a competência quanto à iniciativa do projeto de lei, pois não versa sobre matéria de competência privativa do Poder Executivo.

Importante ressaltar, entretanto, que o projeto parte do pressuposto da existência de restrição à imunidade tributária, consistente na suposta necessidade de renovação anual da imunidade, o que, na prática, inexiste, como se observa do conteúdo da Lei nº 7.186/2006 (Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador) e da Instrução

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Normativa SEFAZ/DRM nº 25/2016, que "disciplina os procedimentos necessários para o reconhecimento da imunidade e a concessão da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV dos tempos de qualquer culto, e dá outras providências". Os dispositivos da instrução normativa deixam claro que a imunidade será concedida para imóveis próprios e alugados ou cedidos gratuitamente, desde que comprovado por documentos próprios, sem qualquer necessidade de renovação anual.

Contudo, considerando-se que a proposição visa explicitar ainda mais a garantia constitucional, entendo não haver óbice para sua tramitação.

Por outro lado, no que concerne à técnica legislativa, o projeto precisa de ajustes a fim de assegurar sua clareza, precisão e ordem lógica, uma vez que a distribuição de seu conteúdo em dois artigos compromete sua compreensão, como se verifica da transcrição ora efetuada:

> Art. 1º Fica determinado, no âmbito do Município de Salvador, reiteração automática da imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
>
> Art. 2º A todas as organizações religiosas, que possuam imóvel próprio, comprovado com escritura e registro do imóvel onde funciona o templo religioso.

Da leitura dos dispositivos observa-se que parte do conteúdo do segundo artigo constitui elemento gramatical do sujeito do primeiro artigo, não podendo ser, dele, separado.

Observe-se que a proposição pretende tratar da "reiteração automática da imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU" de "todas as organizações religiosas" e não de toda e qualquer imunidade de IPTU. Logo, a partícula "de todas as organizações religiosas" constitui adjunto adnominal de "Imposto Predial e Territorial Urbano –IPTU" e a ele deve vir ligado como parte integrante de todo o sujeito, que é "reiteração automática da imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano".

Diante disso, propõem-se as emendas de relator que se seguem, a fim de aprimorar a técnica legislativa, para modificar o teor do art. 1º e suprimir o art. 2º, renumerando-se os demais:

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

EMENDA DE RELATOR 1 - Modifica o art. 1º, do Projeto de Lei nº 28/17, que passa a ter a seguinte redação:

> Art. 1º Fica determinado, no âmbito do Município de Salvador, a reiteração automática da imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de todas as organizações religiosas, que possuam imóvel próprio, comprovado com escritura e registro do imóvel onde funciona o templo religioso.

EMENDA DE RELATOR 2 – Suprima-se o art. 2º, do Projeto de Lei nº 28/17, renumerando-se os demais.

3. Voto da relatora

Diante do exposto, opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 28/2017 com a incorporação das emendas de relatora ora propostas.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2019

Vereadora Aladilce Souza
Relatora

F-PL-010-03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 271/2015

Autor: Vereador Suíca.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Selo Ecologicamente Correto a ser concedido aos bares, restaurantes, hotéis e congêneres no Município do Salvador que conferirem a destinação adequada ao óleo vegetal descartável, na forma que indica.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Suíca dispõe sobre a criação do Selo Ecologicamente Correto a ser concedido aos bares, restaurantes, hotéis.

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à **sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico**; *(Grifo nosso)*
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

Análise:

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador. Sua Redação é irreprochável e segue o disposto na Lei Complementar 95/98, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2019.

Alexandre Aleluia
Vereador

O Memorial está aberto à visitação pública e gratuita
de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador



PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Quarta-feira, 17 de Abril de 2019

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	NOSENSE - DICIONÁRIO BAIANÊS	A repórter Liana Cardoso, segue o programa com o "Dicionário Baianês".
12:23	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	Um resumão dos principais acontecimentos da semana, sobre os assuntos debatidos pelos vereadores, você ver aqui.
12:30	POLÍTICA NA MESA - DEP. ALAN SHANCHES	Os apresentadores: Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem o Deputado Alan Shanches, no programa "Política na Mesa".
13:30	PÍLULA DA HISTÓRIA - CASA DE BENIN	O programa "Pílulas da História" foi até a Casa do Benin mostrar a história desse lugar, com mediação de Tarsilla Alvarindo.
13:33	ENTRE ELAS - LGBTFOBIA	As apresentadoras: Liana Cardoso e Mia Lopes, seguem o "Entre Elas" com o tema " LGBTFOBIA".
14:03	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - XAVIER MARQUES	A repórter Isabela Garrido segue o programa "Minha Rua Tem História", detalhando a rua " Xavier Marques".
14:06	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - HOSPITAL MARTAGÃO G.	O repórter André Luis, foi até o Hospital Martagão Gesteira, e detalha sobre a instituição.
14:30	PLUGADO - JEAN PEDRO	O programa o " Plugado", recebe o cantor Jean Pedro cantando a canção " Conte comigo".
14:33	SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO COSME DE FARIAS	O Plenário Cosme de Farias, recebe os vereadores para realizações de projetos em prol da cidade.
17:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	Um resumão dos principais acontecimentos da semana, sobre os assuntos debatidos pelos vereadores, você vai ver aqui.
17:03	# PARTIU SALVADOR - MUSEU GEOLÓGICO DA BAHIA	A repórter Mia Lopes foi até o Museu Geológico da Bahia é localizado na Avenida Sete de Setembro, no Corredor da Vitória, em Salvador.
17:26	PÍLULA DA HISTÓRIA - INSTITUTO ACM	A repórter Tarsilla Alvarindo entrevista Cláudia Vaz e conta um pouco da história do Instituto ACM.
17:30	PANORAMA SALVADOR - RICARDO DE CASTRO	Os apresentadores: Osvaldo Lyra e Ticiane Bicelli, recebem o ator Ricardo de Castro no programa "Panorama" .
18:06	PÍLULA DA HISTÓRIA - MEDALHA	A repórter Isabela Garrido conta a história das três medalhas da Câmara Municipal de Salvador.
18:10	OCUPADOS - PADEIRO	A repórter Liana Cardoso foi até uma delicatessen para conhecer e ver como é feito o pão.
18:36	ROLEZINHO - CLARINDO SILVA	O repórter James Martins segue com Clarindo Silva detalhando o "Pelorinho".
18:43	PANORAMA SALVADOR - RODRIGO MUCCIN	Programação neurolinguística, PNL é o tema que o convidado Rodrigo Muccini abordará, com mediação dos apresentadores de Osvaldo Lyra e Mia Lopes.
19:40	PLUGADO - MOSAIH	Mosaih canta a música "Alma Indomável".
20:43	ADIVINAHA ONDE? - CASA DE JORGE AMADO	A repórter Mia Lopes, leva você para conhecer a Fundação Casa de Jorge Amado.
21:10	PLUGADO - ZABAH BUSH	O programa "Plugado" recebe o cantor Zabah Bush cantando a música "Mas que Paixão".

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**